



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1029/99

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE/Santo Antônio de Pádua-RJ”.

O Prefeito Municipal de Pirapetzinga.

O Povo do Município de Pirapetzinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Stº Antônio de Pádua-RJ.

Art. 2º - Através da presente Lei, o Executivo Municipal fica autorizado a contribuir com o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que será empregado no pagamento de funcionários.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atender a despesa autorizada no artigo anterior; podendo para tanto, utilizar dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Pirapetzinga, 19 de abril de 1999.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL